

Perguntas frequentes Estágio de formação

1. Quem pode candidatar-se a um estágio de formação?

Os estágios de formação destinam-se a estudantes que ainda não tenham concluído os estudos com vista à obtenção de licenciatura ou de mestrado.

Estes estágios são reservados prioritariamente aos jovens que devem efetuar um estágio curricular **obrigatório** no âmbito do plano de estudos:

- a. O estágio de formação de carácter obrigatório está previsto no programa curricular de uma universidade ou de um estabelecimento de ensino equivalente (no decurso de estudos com vista à obtenção de licenciatura ou de mestrado).
- b. O estágio de formação tem carácter obrigatório no âmbito de uma formação profissional de alto nível organizada por um organismo sem fins lucrativos (em especial, institutos ou organismos públicos).
- c. O estágio de formação constitui um requisito obrigatório para efeitos de acesso a uma profissão (por exemplo, os estudantes alemães e italianos de Direito são obrigados a realizar um estágio de formação para serem admitidos aos exames finais).

2. Qual o nível de estudos exigido?

É necessário ser titular de um diploma de fim de estudos do ensino secundário correspondente ao nível que confere acesso à universidade, por exemplo o "Abitur" (DE), o "baccalauréat" (FR) ou a "matura" (PL, AT), ou que tenham efetuado estudos superiores ou técnicos equivalentes a esse nível.

3. Já estagiei/trabalhei numa instituição da União Europeia. Posso ainda candidatar-me a um estágio de formação no Parlamento Europeu?

Se já cumpriu um período de estágio (remunerado ou não) de mais de quatro semanas consecutivas numa instituição europeia, num organismo da UE, numa agência de execução da UE, numa delegação da UE ou junto de um deputado ao Parlamento Europeu ou de um grupo político do Parlamento Europeu, deixa de ser elegível para um estágio de formação (ou outro tipo de estágio) no Parlamento Europeu.

O mesmo se aplica se já trabalhou por um período superior a quatro semanas consecutivas para uma entidade pertencente a uma das categorias acima referidas. Caso tenha estagiado ou trabalhado durante um período inferior a quatro semanas consecutivas, é ainda elegível para um estágio no Parlamento Europeu.

4. Participei no Programa Aprendizagem ao Longo da Vida (Erasmus, Leonardo da Vinci, Comenius ou Grundtvig). Posso ainda candidatar-me a um estágio de formação?

Sim, pode ainda candidatar-se a um estágio de formação, a menos que o programa (ou estágio) tenha tido lugar numa instituição europeia e uma duração superior a quatro semanas consecutivas.

5. O que significa «domínio»? Como poderei saber que domínio escolher?

Entende-se por «domínio» o domínio ou os domínios de interesse em que iria realizar o seu estágio. Pode candidatar-se a um máximo de dois domínios. Os domínios escolhidos devem estar relacionados com os seus estudos e/ou a sua experiência profissional. A sua candidatura estará disponível a todas as direções-gerais.

6. Não sou nacional de um Estado-Membro da UE, nem de um país candidato. Posso candidatar-me?

Sim. 10 % dos estagiários no Parlamento Europeu podem ser nacionais de um país que não seja um Estado-Membro ou um país candidato. Deverá assegurar-se de que cumpre os requisitos do Acordo de Schengen em matéria de vistos e de que a validade do seu visto se estende à totalidade do período do seu estágio de formação. Eventuais custos relacionados com o visto não serão reembolsados.

7. Tenho de enviar documentos comprovativos aquando da minha candidatura? Terão de ser traduzidos/autenticados?

Não. Apenas no caso de ser seleccionado ou inscrito na lista de reserva é que será chamado a enviar, por correio eletrónico, simples cópias digitalizadas do seu diploma, bilhete de identidade ou passaporte, juntamente com uma cópia assinada da sua candidatura. Pode apresentar estes documentos em qualquer língua oficial da UE.

8. Sou portador de deficiência. De que forma será tida em conta a minha deficiência? Em razão da minha deficiência, tenho dificuldades em preencher o formulário de candidatura em linha. Que devo fazer?

O Parlamento Europeu encoraja as pessoas com deficiência a candidatarem-se a um estágio, remetendo, neste contexto, para a política de igualdade de oportunidades em vigor. Os processos de recrutamento e seleção são adaptados para garantir que não prejudicam candidatos com deficiência.

Os candidatos que sejam portadores de deficiência e necessitem de qualquer tipo de medidas razoáveis de adaptação devem assinalá-lo na casa do formulário de candidatura prevista para este efeito.

Além disso, os estagiários com deficiência podem contactar o balcão de informações do pessoal e os assistentes sociais do Parlamento Europeu para receberem assistência que não esteja relacionada com uma adaptação razoável do local de trabalho, mas que diga respeito, nomeadamente, à procura de um alojamento, de transportes ou de outras instalações fora do local de trabalho que sejam adequados.

Caso tenha dificuldades no preenchimento do formulário de candidatura em linha devido à sua deficiência, queira contactar o Serviço de Estágios por correio eletrónico stages@ep.europa.eu e solicitar o formulário de candidatura em formato offline.

9. Gostaria de me candidatar a um estágio de formação numa determinada cidade. Posso ter a certeza de que me será atribuído um lugar nessa cidade, caso venha a ser escolhido?

Procuramos respeitar as suas preferências, mas a maior parte dos estagiários serão afetados a Bruxelas e alguns ao Luxemburgo. Um número muito reduzido de estagiários que tiverem escolhido a opção de comunicação poderão ser afetados a Estrasburgo e aos Gabinetes de Informação do Parlamento Europeu nos Estados-Membros.

10. Posso alterar ou corrigir erros na minha candidatura em linha depois de a ter apresentado?

Não. Uma vez apresentada a candidatura, esta já não pode ser alterada. Queira, por favor, verificá-la cuidadosamente antes de a apresentar. Não apresente outra candidatura para o mesmo processo de seleção, no intuito de alterar as informações transmitidas ou de corrigir quaisquer erros. Tal resultaria na exclusão do processo de seleção de ambas as candidaturas.

11. Quando saberei se fui selecionado?

Aproximadamente 8 semanas após a data-limite para a apresentação de candidaturas receberá uma das seguintes três mensagens: foi selecionado, inscrito numa lista de reserva ou a sua candidatura não foi bem sucedida. Por favor, não contacte o Serviço de Estágios para perguntar quando será notificado.

12. Serei contactado pela unidade de acolhimento antes de ser selecionado ou inscrito numa lista de reserva?

Não necessariamente. Algumas unidades podem decidir entrar em contacto consigo para uma entrevista telefónica informal, a fim de determinar se está interessado em trabalhar num determinado serviço, podendo ainda fazer-lhe perguntas relativas à sua motivação e aos seus conhecimentos linguísticos. Estas entrevistas telefónicas não têm carácter vinculativo.

13. Tive uma oferta de estágio de formação. Posso adiar a data de início do meu estágio de formação? É possível prolongar o meu estágio de formação?

Se o estágio de formação constituir uma parte **não obrigatória** no âmbito do plano de estudos, a data de início não poderá ser alterada. Se o estágio de formação constituir uma parte **obrigatória** no âmbito do plano de estudos e a data de início não for conhecida no momento da inscrição, queira contactar o Serviço de Estágios stages@ep.europa.eu.

Os estágios de formação podem ser prolongados por um período de dois meses, no máximo, em casos excecionais devidamente justificados.

14. Estou inscrito numa lista de reserva. O que significa isto? Ser-me-á feita, por certo, uma oferta de estágio de formação?

A lista de reserva só será consultada após a retirada ou exclusão de um candidato previamente selecionado. Não há garantias de que lhe será feita uma oferta de estágio de formação. Contudo, antes do termo do prazo indicado na mensagem, deverá enviar os documentos exigidos.

15. Fui selecionado, no entanto, recusei a oferta / Não fui selecionado / Estou inscrito numa lista de reserva; contudo, acabei por não ser selecionado por uma Direção-Geral. A minha candidatura é automaticamente válida para o processo de seleção seguinte?

Não. Caso deseje ser tido em conta para o processo de seleção seguinte, tem de voltar a apresentar uma candidatura ao novo processo de seleção. Caso tenha sido selecionado, tendo, no entanto, recusado a oferta, não há garantias de que será novamente selecionado. Pode candidatar-se quantas vezes desejar.

16. Qual será o montante do meu subsídio?

Em Bruxelas e no Luxemburgo, a partir de 1 de janeiro de 2016, o subsídio ascende a 307, 20 euros por mês. Para os estágios nos Gabinetes de Informação, o montante do subsídio é objeto de ponderação, a fim de refletir o maior ou menor custo de vida nos diferentes Estados-Membros.

17. Tenho de pagar impostos sobre o meu subsídio?

Os subsídios atribuídos aos estagiários estão isentos de impostos da UE. No final do estágio de formação, receberá um certificado que menciona os montantes recebidos. Queira, por favor, informar-se junto das autoridades fiscais do seu país se o seu subsídio será tributado a nível nacional.

18. Posso exercer uma atividade remunerada durante o meu estágio de formação?

Todos os estágios constituem uma atividade a tempo inteiro. Assim sendo, terá de estar presente durante o horário de trabalho do Parlamento. Se beneficiar de rendimentos ou de uma bolsa provenientes de outra fonte, o montante correspondente será deduzido do seu subsídio.